

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

T.A.R.F.

MUNICÍPIO DE LONDRINA

PROCESSO SEI Nº 19.006.122042/2020-21

RECORRENTE: **RODRIGO HONÓRIO**

SÚMULA: Intempestividade. Recurso interposto sem observância do prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 299 da Lei n.º 7303/1997 (Código Tributário do Município). Ausência de pressuposto de admissibilidade.

Não conhecimento.

ACÓRDÃO Nº 139/2020/TARF/PML

Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso voluntário protocolizado sob 19.006.122042/2020-21, de Rodrigo Honório

ACORDAM

os senhores integrantes do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, por unanimidade de votos, em não conhecer do recurso, por ausência de um dos pressupostos de admissibilidade, dada a sua interposição intempestiva. Votaram os membros Wanda Yaeko Kono, Marcelo Moreira Candeloro, Gilberto Dias de Melo, Eduardo Luis de Oliveira, Fabiano Nakanishi e Rosalmir Moreira.

TARF, em 14 de outubro de 2020.

Yumiko Ueno Magno
PRESIDENTE